

Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 218882

Classificação
0170302

Data
08.09.30

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



Por determinação de S.ª S.ª P.ª R.ª, à
Sra. Secretária da Mesa

08.09.30

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO Número _____ / x (___ª)

PERGUNTA Número 127 / x (4ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>30 / 7 / 2008</u>
Q Secretário da Mesa <i>Celeste Correia</i>

Assunto: Rejeição, pela CCDD-LVT, de candidaturas das Câmaras Municipais do Barreiro e do Seixal ao QREN

Destinatário: Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

O Governo estipulou que as candidaturas das Câmaras Municipais ao Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN) teriam que ser apresentadas por via informática, sendo registadas no Sítio Internet da CCDD Lisboa e Vale do Tejo. A apresentação de candidaturas deixou assim de ser uma entrega de documentação num determinado local e, para além da documentação concluída, implicou um processo de registo num sítio Internet cujo desempenho (e consequentemente a possibilidade de acesso por parte das Câmaras) não depende fundamentalmente das autarquias, mas sim da concepção e funcionamento do sistema e da sua disponibilidade.

Ora, a Câmara Municipal do Barreiro, no que se refere às candidaturas para a Zona Ribeirinha do Barreiro e para o "Polis Barreiro Belo", desenvolveu todo o trabalho, elaborou candidaturas (o que muitos outros não fizeram), preparou a sua apresentação num curto espaço de tempo e tentou desde antes do prazo terminar colocar o processo no sistema. No entanto, por este não o ter permitido, acabou por fazer o seu registo com 10 minutos de atraso.

A Câmara Municipal do Barreiro recebeu então a confirmação de registo da entrega do processo. Tal confirmação apresentava o seguinte texto: «Confirmamos a recepção de mensagem de candidatura à acção "Política das cidades – parcerias para a regeneração urbana". A esta mensagem e ao formulário foi atribuído o código PRU1-00874-11747384. Deverá preencher o documento que se anexa e enviar ou entregar nas instalações do POR Lisboa para certificar a candidatura». É uma evidência que esta mensagem em nada permitia suscitar a mínima suspeita de que a candidatura poderia ter sido rejeitada – bem pelo contrário.

Surpreendentemente, 21 dias depois, a Câmara Municipal do Barreiro recebeu uma comunicação informando que a candidatura não foi aceite porque chegou com atraso.

No caso do Seixal, tratando-se de um projecto para uma área da responsabilidade do poder central, a situação é idêntica, acrescida do facto de o servidor informático em funcionamento na CCDD ter sofrido uma "quebra de serviço" (isto é, ter ficado completamente inoperacional).



Em suma, o Governo que é responsável por mais de um ano de atraso do QREN, que impediu que as autarquias recorressem a esses financiamentos em 2007, que só a meio de 2008 esclareceu os procedimentos, que determinou prazos muito curtos de apresentação de candidaturas, que criou a obrigação de entrega via informática, que disponibilizou para o efeito um sistema informático susceptível de atrasos, chegou agora ao ponto de recusar uma candidatura porque o seu registo ultrapassou a hora prevista, num caso em 2 minutos e noutro em 10 minutos.

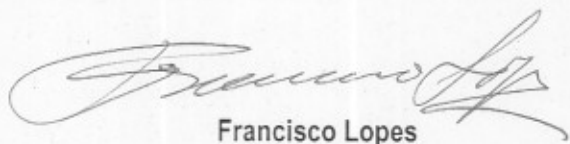
Não está em causa que se recorra às novas tecnologias, desde que seja para simplificar procedimentos; o que não se pode aceitar é que isso seja mais um mecanismo de condicionamento e de limitação. Independentemente de ser necessário ainda mais cuidado com os prazos, pois as datas e as horas fixadas pelos vistos não são fiáveis (dependem da disponibilidade e velocidade dos sistemas informáticos que podem não responder), a recusa da aceitação das candidaturas precisa de ser denunciada e deve ser corrigida. A situação exige uma rápida reparação com a aceitação destas candidaturas revendo a decisão tomada ou abrindo novo processo.

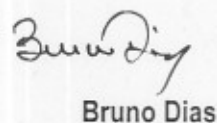
Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo, através do **Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional**, o seguinte:

1. Que avaliação está a ser feita pelo Governo relativamente ao desempenho, ao regular funcionamento e à capacidade de resposta do sistema informático utilizado no processo de recepção e tratamento das candidaturas apresentadas pelas Câmaras Municipais ao Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN)?
2. Que medidas serão tomadas para evitar a repetição de lamentáveis episódios como os que ocorreram com as candidaturas das Câmaras Municipais do Barreiro e do Seixal – com as falhas técnicas a impedir a devida recepção dos processos por via electrónica?
3. Tem o Governo algum conhecimento ou não da existência de outras candidaturas, apresentadas por outras entidades, que apesar de entregues com atraso tenham sido aceites?
4. Foi ou não decidida a prorrogação de prazos para que as entidades pudessem preparar as suas candidaturas?
5. Vai ou não o Governo tomar medidas extraordinárias para a reparação destes acontecimentos com a aceitação destas candidaturas, revendo a decisão tomada ou abrindo novo processo?

Assembleia da República, 24 de Setembro de 2008.

Os Deputados:


Francisco Lopes


Bruno Dias